

Título: Relatório de Consulta Pública

PDA – Projetos do Cluster Alqueva - Portel

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: julho de 2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. ANÁLISE CONSULTA PÚBLICA.....	3

• INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 151-B, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública da PDA dos “Projetos do Cluster Alqueva - Portel”.

O proponente é a C. Solar NE32 Barrancos + Ribeira S.A.

• PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, de 15 de junho a 3 de julho de 2026.

• DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental, foi disponibilizada para consulta nos seguintes portais: Agência Portuguesa do Ambiente (apambiente.pt); Participa.pt.

Foram remetidos anúncios de consulta pública para as Câmaras Municipais de Portel e Vidigueira.

• MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios nas seguintes entidades:
 - Agência Portuguesa do Ambiente;
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
 - Câmaras Municipais da área de implantação do projeto
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT.

• ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **140 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) (analisado como parecer externo);
- IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Direção-Geral do Território (DGT);
- Ordem dos Biólogos;
- Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo;
- Vulture Conservation Foundation (VCF), em representação do consórcio do projeto LIFE Aegyptus Return;
- CHIRO – Associação Morcegos.PT
- Juntos pelo Cercal;
- Plataforma Cívica Juntos pelo Divor;
- Tirem as Mãos do Litoral Alentejano;
- Coleção B – Associação Cultural;
- Associação Monte da Amorada;
- 128 cidadãos.

O **IPMA** refere o seguinte:

- Os parques eólicos do Cluster Alqueva - Portel, na configuração proposta, com 7 aerogeradores, aproximadamente a nor-nordeste do radar de L/CC e sudeste do radar de C/CL, ocupa um setor azimutal de cerca de 2,5° e 1,2°, respetivamente, face a cada radar. No caso do radar de C/CL, no seu trajeto, o feixe radar atravessa uma zona com cotas da ordem de 350 m, ligeiramente a noroeste de Évora.
- De acordo com os critérios utilizados pelo IPMA, I.P. neste tipo de avaliações, é aceitável uma percentagem máxima de ocultação do feixe radar de 20% para aerogeradores localizados a distâncias superiores a 75 km.
- Qualquer impacto nos radares de L/CC e C/CL que possa resultar destes projetos, a existir, deverá ser residual, pelo que os Projetos do Cluster Alqueva - Portel não se deverão traduzir numa efetiva degradação da capacidade de exploração operacional na zona a nor-nordeste do radar meteorológico de L/CC e na zona a sudeste do radar meteorológico de C/CL. 3.
- Assim, a análise à informação disponibilizada permite concluir que não existe incompatibilidade entre a instalação dos aerogeradores nos locais projetados e a exploração operacional dos radares meteorológicos de L/CC e C/CL, pelo

que, considerando o exposto, o IPMA, I.P. emite parecer favorável relativamente aos Projetos do Cluster Alqueva - Portel.

- Em caso de alteração futura da tipologia dos Projetos do Cluster Alqueva - Portel, o IPMA, I.P. deverá ser sempre previamente consultado a fim de reavaliar a viabilidade de instalação do ponto de vista da exploração operacional dos radares meteorológicos de L/CC e C/CL.

A **DGT** verificou que dentro da área de estudo e dos corredores das linhas elétricas existem 3 vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN): "Corte do Pinto", "Gião" e "Vale Texto". Um destes vértices geodésicos, o "Vale Texto" foi utilizado para a definição do novo Referencial Geodésico para Portugal Continental (tem coordenadas ETRS89 observadas), pelo que tem uma importância acrescida na RGN.

No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), informa que não existem marcas de nivelamento dentro da área de intervenção do projeto.

Refere que a cartografia topográfica, vetorial ou imagem, nas escalas entre 1:1 000 e 1:10 000, e também na escala 1:25 000, deve ser homologada ou oficial, cf. preconizado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho, na sua atual redação. A utilização de cartografia topográfica sujeita a direitos de propriedade carece de autorização de utilização pela respetiva entidade.

Refere, ainda, que a representação dos limites administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, disponível na página de internet da DGT.

A **Ordem dos Biólogos** refere que a análise efetuada à Proposta de Definição de Âmbito do Cluster Alqueva-Portel permite concluir que o documento identifica genericamente os principais fatores ambientais suscetíveis de serem afetados pelo empreendimento, mas não demonstra ainda, de forma suficientemente fundamentada, que a solução territorial proposta constitui a alternativa ambientalmente mais adequada.

Em particular, considera que a PDA deverá aprofundar significativamente a avaliação das implicações decorrentes da implantação de uma infraestrutura energética de grande escala num território caracterizado pela elevada multifuncionalidade ecológica, agrícola, hidrológica, paisagística e patrimonial.

Na perspetiva da Biologia e do Ordenamento do Território, identifica como questões críticas a desenvolver no futuro Estudo de Impacte Ambiental:

- a demonstração da compatibilidade da implantação com as funções ecológicas e produtivas do solo rústico;
- a avaliação integrada da conectividade ecológica e da fragmentação da paisagem;

- a caracterização detalhada dos impactes sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- a análise da suscetibilidade à erosão e da estabilidade dos solos, particularmente nas áreas de maior declive;
- a avaliação dos impactes cumulativos decorrentes da concentração territorial de múltiplas infraestruturas energéticas;
- a demonstração da efetiva reversibilidade funcional do território após a desativação do empreendimento;
- a análise da compatibilidade da solução com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, com os objetivos de adaptação às alterações climáticas e com os princípios da infraestrutura ecológica nacional.

Salienta, ainda, que a avaliação ambiental não deverá limitar-se aos impactes diretos sobre espécies ou habitats isolados. A conservação da biodiversidade depende, em larga medida, da manutenção dos processos ecológicos, da funcionalidade da paisagem e da capacidade dos sistemas naturais continuarem a prestar os serviços dos ecossistemas que sustentam a atividade humana.

Assim, considera que a avaliação da implantação proposta deverá privilegiar uma abordagem funcional do território, reconhecendo que os efeitos de uma infraestrutura desta dimensão resultam não apenas da ocupação física do solo, mas também da alteração das relações ecológicas, hidrológicas e territoriais que caracterizam aquela paisagem mediterrânica.

Face ao exposto, a Ordem dos Biólogos entende que o futuro Estudo de Impacte Ambiental deverá demonstrar, de forma objetiva, fundamentada e quantificada, que a implantação proposta:

- preserva a integridade funcional dos ecossistemas;
- mantém a capacidade produtiva dos solos;
- assegura a continuidade da infraestrutura ecológica;
- protege os recursos hídricos;
- minimiza a fragmentação da paisagem;
- garante a recuperação funcional do território após o termo da exploração.

Face à análise efetuada e tendo em consideração o disposto no regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental, conclui-se que a Proposta de Definição de Âmbito apresentada não reúne os elementos necessários para garantir a adequada caracterização do projeto, a identificação dos fatores relevantes e a avaliação dos potenciais impactes significativos decorrentes da sua implementação.

Assim, considera que a proposta não assegura, nesta fase, o cumprimento dos objetivos subjacentes ao procedimento de definição de âmbito, pelo que se emite parecer desfavorável, devendo a mesma ser revista e complementada de acordo com as observações e recomendações referidas.

A Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo refere que a Proposta de Definição de Âmbito em análise apresenta insuficiências metodológicas relevantes que comprometem a definição de uma situação de referência robusta e, consequentemente, a adequada identificação e avaliação dos impactos ambientais.

Considera que as lacunas identificadas assumem especial gravidade face ao elevado valor ecológico da área de implantação, à presença de espécies com estatuto de conservação desfavorável e à importância da região para a conectividade ecológica entre populações de grandes aves planadoras.

Em consequência, considera que a PDA não assegura, na sua configuração atual, o nível de rigor técnico e científico exigível para suportar uma Avaliação de Impacte Ambiental conforme com os princípios da prevenção, da precaução e da melhor informação científica disponível.

Face ao exposto, a Plataforma Pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo (PPSBAA) solicita à Comissão de Avaliação e à Agência Portuguesa do Ambiente que determinem a reformulação da Proposta de Definição de Âmbito, assegurando, designadamente:

- A revisão integral das metodologias de caracterização da avifauna, com reforço do esforço de amostragem e adoção de protocolos específicos para grandes aves planadoras.
- A realização de estudos específicos dirigidos às espécies prioritárias, em especial ao abutre preto, à águia-real e à águia-de-Bonelli.
- A avaliação rigorosa dos impactos sobre os habitats naturais e sobre o montado de sobro e azinho, incluindo a quantificação das perdas de habitat e dos efeitos de fragmentação.
- A integração da avaliação dos impactos cumulativos decorrentes de outros projetos de produção e transporte de energia existentes, aprovados ou em fase de licenciamento na região.
- A apresentação e avaliação comparativa de alternativas de localização, implantação e configuração do projeto, devidamente fundamentadas sob o ponto de vista ambiental.

Conclui, referindo que só mediante a incorporação daqueles elementos será possível garantir que a futura Avaliação de Impacte Ambiental disponha de uma base científica robusta, assegurando a proteção dos valores naturais em presença e o cumprimento da legislação nacional e europeia aplicável.

A Vulture Conservation Foundation (VCF), refere que o projeto **LIFE Aegypius Return** foca-se na conservação do abutre-preto (*Aegypius monachus*) em Portugal e no oeste de Espanha e detém informação detalhada e atualizada sobre a espécie, o que é relevante para mitigar impactes de projetos como aqueles apresentados na Proposta de Definição do Âmbito em análise.

Refere a importância da região de Vidigueira/Portel para o abutre-preto. Toda a área proposta para a implementação do conjunto dos projetos do cluster Alqueva-Portel e híbrido de Pinel constitui habitat crítico para o Abutre-preto durante as fases mais vulneráveis do seu ciclo de vida, reprodução e dependência dos progenitores, e como corredor de voo/dispersão para muitos indivíduos provenientes de outras regiões em Portugal e Espanha.

A implantação dos projetos, com as suas enormes extensões de painéis solares e a proximidade de aerogeradores, fragmentará de forma permanente e irreversível um habitat insubstituível, comprometendo as condições necessárias ao sucesso reprodutor da espécie e, consequentemente, a viabilidade da colónia de Vidigueira/Portel a curto e médio prazo.

Refere que aqueles impactes são claramente incompatíveis com os objetivos de conservação e de gestão sustentável do Abutre-preto.

Refere que face à relevância ecológica da espécie, ao estatuto de conservação legalmente consagrado, e ao previsível impacto das infraestruturas a construir, apresenta algumas considerações:

- Localização do projeto
 - Efetivamente, de acordo com o artigo 2º do RJAIA, na sua atual redação, a área de implantação dos projetos não configura uma “área ecologicamente sensível”. No entanto, face aos dados apresentados, e os dados de campo recolhidos na região sobre outras espécies de aves, a área apresenta condições naturais, ao nível da fauna, que justifica a sua classificação ao abrigo da Diretiva Aves (2009/147/CE) – diligências que serão brevemente encetadas. Para os devidos efeitos, e atendendo aos impactes cumulativos dos projetos energéticos previstos para a área, esta deve ser considerada sensível.
 - Os impactes negativos significativos esperados, sobre as espécies mencionadas, e em particular no abutre-preto, não têm de acontecer em RN2000 para serem relevantes para a avaliação e para o cumprimento das obrigações de Portugal no que respeita à conservação das referidas espécies ao abrigo da legislação comunitária.
 - Salienta-se a proximidade do projeto à Zona de Proteção Especial (ZPE) de Mourão/Moura/Barrancos (cujos limites se encontram a

apenas 12,8 km a Este da área do projeto), pelo que está em causa não apenas a conservação das espécies que justificaram a sua designação (que incluem o abutre-preto), como a própria integridade daquela área classificada.

- Relembre-se também a contextualização no que diz respeito ao art.º 11º da Diretivas Aves. O Dec-Lei 140/99 de 24 de abril de 1999 na sua redação atual (DL 49/2005, DL 156-A/2013, DL 28/2025) transpôs as diretivas comunitárias sobre conservação da natureza (Diretiva Aves e Diretiva Habitats) para o direito português, estabelecendo o regime jurídico de proteção da fauna e flora selvagens.
- Para os devidos efeitos, poderá ser disponibilizada a cartografia dos ninhos, atualmente também em posse da Direção Regional do Alentejo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com última atualização em 18/11/2025. Neste contexto, recomenda-se que seja solicitado ao ICNF, para efeitos do presente processo, um parecer atualizado. Tendo em conta a elevada sensibilidade da informação relativa à localização de ninhos, esta não poderá ser incluída em documentação que possa vir a tornar-se pública, como é o caso do presente documento.
- Plano de monitorização da avifauna
 - O plano de monitorização de “Avifauna (aves de rapina e outras planadoras)”, relativo à “Caracterização da situação de referência – Descrição do estado atual da área de estudo – Sistemas Ecológicos”, revela-se insuficiente.
 - A redação do documento é ambígua quanto à duração efetiva da campanha de amostragem. Ainda assim, a indicação de que será realizada “uma campanha de amostragem por mês em cada local (6 campanhas por local de amostragem)” permite inferir que o esforço de amostragem irá abranger apenas um período de seis meses (embora tal não seja explicitamente indicado), o que não é de todo adequado para caracterizar o ciclo circanual particular, como o do abutre-preto e outras espécies necrófagas.
 - Como fica evidente, a “envolvente de 10 km, devido à mobilidade de espécies” proposta para caracterizar a utilização da área revela-se insuficiente no caso de grandes aves planadoras como o abutre-preto, e outras aves necrófagas, cujas dinâmicas populacionais se desenvolvem a escalas espaciais muito mais amplas.
 - Do mesmo modo, o tempo previsto para a “duração de amostragem em cada ponto é de uma hora consecutiva, sendo este um

compromisso entre o esforço de amostragem e a probabilidade de passagem dos indivíduos” e a concentração de observações nas “primeiras três horas após o nascer do sol”, não são acompanhadas de qualquer fundamentação técnica que demonstre a sua adequação. Pelo contrário, um esforço de amostragem desta natureza é manifestamente insuficiente para caracterizar, com um nível mínimo de confiança a utilização do espaço pelo Abutre-preto e outras espécies planadoras.

- Impõe-se, por isso, a definição de um plano de monitorização – tanto para a caracterização da situação de referência, como para a monitorização e avaliação de impactes durante todas as fases do projeto – que seja plenamente compatível com a ecologia do abutre-preto. Tal como tem vindo a ser adotado noutros estudos de caracterização e monitorização de grande aves de rapinas e outras planadoras, complementarmente a um programa de monitorização no terreno ajustado à ecologia destas espécies, a utilização de radares deverá ser implementada para uma melhor caracterização de referência.
- Fase de construção
 - A construção das infraestruturas que requeiram passagem ou operação de máquinas e veículos a menos de 2 km dos ninhos de abutre-preto devem impreterivelmente decorrer entre os meses de setembro/outubro (conforme estado da reprodução a confirmar em campo) e janeiro, de forma a evitar a perturbação durante o período de reprodução do abutre-preto (que decorre de fevereiro a agosto/setembro). A perturbação durante o período de reprodução resulta em falhas e abandono do ciclo reprodutivo, com as consequências na sustentabilidade da colónia.
- Centrais Fotovoltaicas
 - Apesar do desmantelamento do estaleiro e da recuperação das zonas operacionais intervencionadas, a extensa área ocupada dos três projetos é de 1460 ha, elevando-se aos 2054 ha considerando o projeto híbrido de Pinel, constitui um fator de exclusão de habitat, ou seja, uma perda de habitat de alimentação e repouso para o abutre-preto (e outras aves com relevante estatuto de conservação), durante toda a fase de exploração, numa área que constitui um corredor de voo, uma área de dispersão e uma potencial área de expansão para a colónia do abutre-preto.
 - É absolutamente imperativo que as distâncias mínimas de segurança aos ninhos conhecidos sejam asseguradas,

nomeadamente uma distância mínima de 2 km a painéis visíveis a partir do ninho, e de 1 km no caso de que os mesmos estejam devidamente ocultados pela orografia.

- O funcionamento de centrais fotovoltaicas não é, por si só, incompatível com a permanência de colónias de abutre-preto. No entanto, a expressão territorial extraordinariamente elevada, a proximidade e a sobreposição quase integral dos conjuntos de projetos do cluster Alqueva-Portel e híbrido de Pinel com áreas ecologicamente sensíveis da colónia de Vidigueira/Portel determinarão impactes cumulativos de elevada magnitude, comprometendo a integridade ecológica da colónia e excedendo claramente o que poderá ser considerado compatível com os objetivos de conservação da espécie.
- No caso de aprovação do projeto, deverão ser implementadas medidas compensatórias adequadas aos impactes negativos significativos sobre a espécie.
- Parques Eólicos
 - Pelos motivos anteriormente expostos, conclui-se que a construção e exploração dos parques eólicos previstos é incompatível com a presença da colónia de abutre-preto. A instalação de aerogeradores a menos de 7,7 km dos ninhos não assegura um nível mínimo indispensável de proteção para a espécie, uma vez que esse afastamento apenas cobre a área vital nuclear de cerca de metade dos indivíduos juvenis. Mesmo com a aplicação de medidas de minimização do risco, como avançados sistemas automáticos de deteção e paragem, as características únicas desta área fazem com que estas medidas de proteção sejam inevitavelmente insuficientes, e a ocorrência de mortalidade excessiva por colisão é altamente provável e praticamente inevitável.
 - O consórcio do projeto LIFE Aegyptius Return opõe-se veementemente à instalação dos Parques Eólicos em apreço, ou de outros, numa distância inferior a 7,7 km dos ninhos conhecidos.
- Linhas Elétricas
 - A rede elétrica interna deve ser enterrada, sempre que possível. Quando tal não for possível, deve proceder-se à sinalização com fireflies.
 - Quanto às três Linhas Elétrica de Muito Alta Tensão (400 kV), que terão extensões de 7,42 km, 8,36 km e 8,9 km, deverão ser seguidas todas as diretrizes indicadas em ICNF (2019). Assim, solicita-se que:

- A região seja reconhecida como área crítica quanto ao risco de eletrocussão e como área crítica quanto ao risco de colisão e considerando que os ninhos mais próximos se encontram a cerca de 1 km do traçado das linhas MAT, que sejam tomadas medidas em concordância.
 - O traçado da linha seja afastado o mais possível de todos os ninhos de abutre-preto conhecidos; idealmente, deve ser procurado um novo corredor alternativo.
 - Os cabos de guarda, superiores, sejam devidamente sinalizados com recurso às melhores soluções técnicas disponíveis (de momento, dispositivos do tipo fireflies).
 - Sejam implementadas medidas que reduzam o risco de eletrocussão, tais como o afastamento de cabos ou o isolamento dos cabos próximos dos apoios. Atendendo ao porte do abutre-preto, o risco de eletrocussão não pode ser menosprezado.
 - Sejam implementadas medidas de gestão de eventual pastoreio extensivo que possa ocorrer sob o traçado da linha, que previnam a ocorrência, o depósito ou o abandono de carcaças, placentas ou outros restos de biomassa animal.
- Impactes cumulativos
 - Atendendo à importância ecológica e conservacionista da colónia de abutre-preto de Vidigueira/Portel e ao elevado número de empreendimentos energéticos existentes, propostos ou em fase de desenvolvimento, é fundamental que todos os impactes sejam estudados e avaliados numa perspetiva cumulativa.
 - A significância dos impactes previstos deve ser avaliada para além da potencial mortalidade de indivíduos e dos efeitos locais sobre a colónia de Abutre-preto da Vidigueira/Portel. A área é utilizada regularmente por indivíduos em dispersão e por aves provenientes de colónias distantes, incluindo as do Douro, da região Centro e de Espanha (bem como por britangos oriundos do Douro e da Galiza, e Grifos de diversas colónias em Espanha). Simultaneamente, esta colónia constitui um núcleo reprodutor recente e em expansão. Assim, os impactes devem ser avaliados à escala da metapopulação e da população nacional, e não apenas da colónia local. No caso do Abutre-preto, uma espécie com um número reduzido de colónias reprodutoras, isoladas entre si e de pequena dimensão, a perda de qualquer indivíduo reprodutor ou potencial reprodutor tem

repercussões desproporcionadas na viabilidade da respetiva colónia e, cumulativamente, na sustentabilidade da população nacional.

- Atendendo às vastas extensões inerentes à ecologia das espécies necrófagas, a avaliação de efeitos cumulativos deve abranger um raio de 40 km em torno da colónia de abutre-preto (o que se considera uma área vital mínima para o abutre-preto), e não apenas os 10 km referidos.
- Medidas de compensação
 - Apesar das medidas de mitigação que possam vir a ser implementadas, o cluster de Projetos Alqueva Portel acarretará inevitavelmente pressões significativas sobre a paisagem e sobre a fauna local, em particular sobre o abutre-preto.
 - A magnitude e irreversibilidade dos impactes identificados, justifica a não aprovação do conjunto de projetos do cluster Alqueva-Portel e híbrido de Pinel. Apenas caso essa solução não seja adotada pelas entidades competentes, deverão ser impostas as medidas de prevenção, minimização e compensação mais exigentes e eficazes que sejam técnica e ambientalmente exequíveis.
 - Torna-se, por isso, essencial discutir e definir medidas compensatórias proporcionais à dimensão dos impactes e riscos previsíveis e prováveis. Contudo, as mesmas apenas farão sentido no contexto de um projeto que reconsidere a dimensão e localização da superfície de painéis solares, bem como a exclusão de todos os aerogeradores, para distâncias superiores às referidas acima.
 - A equipa signatária manifesta total disponibilidade para, tal como tem vindo a fazer junto do promotor, analisar e discutir propostas devidamente fundamentadas nos dados científicos disponíveis.
 - O projeto tal como apresentado na proposta de definição de âmbito ignorou todos os contributos de dados e informação disponibilizados ao promotor.
 - O âmbito do projeto, tal como definido, não faz sentido nem deveria ser aprovado.

A **CHIRO** refere o seguinte:

- Face ao potencial da região para os morcegos e aos potenciais impactes negativos provocados pela instalação do projeto, na vertente central solar fotovoltaica e parque eólico, considera-se que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) terá de incluir os aspetos relativamente aos morcegos abaixo indicados. Salienta-se, ainda, que existe um elevado número de projetos na região, onde

existem diversos abrigos de morcegos de importância nacional, e onde têm vindo a ser descobertos um conjunto de novos abrigos de importância nacional nos últimos anos, pelo que o EIA deverá dar especial atenção à análise de impactos cumulativos.

- Caracterização da situação de referência (ano 0)
 - Amostragem acústica:
 - Mensalmente de março a outubro.
 - Com detetores passivos de espectro total com taxa de amostragem mínima de 250 kHz.
 - Amostragem com um ciclo de funcionamento de pelo menos 65% do período temporal.
 - Amostragem ao nível do solo com início o mais tardar ao pôr-do-sol e prolongar-se pelo menos até quatro horas e meia depois. O número de pontos de amostragem deve ser adequado ao número de aerogeradores, à dimensão das centrais solares fotovoltaicas e do parque de baterias, e à diversidade de habitats existentes/a afetar. No caso da amostragem do PE, a localização dos pontos de amostragem deverá ser o mais próxima possível do local previsto para os aerogeradores. Todas as centrais fotovoltaicas devem ser alvo de amostragem, com um esforço de amostragem adequado à sua área.
 - Sempre que possível, a amostragem ao nível do solo deverá ser estendida a uma área de controlo, de características o mais similares possível à área do projeto e não muito afastada desta. O número de locais a amostrar na área de controlo, deverá ser igual ou superior a metade do número de locais amostrados na área do projeto.
 - Amostragem em altura, a duas alturas, incluindo amostragem “ao nível do solo” (3 a 5 m acima do solo) e dentro da zona de varrimento das pás dos aerogeradores, a começar 1 hora antes do pôr-do-sol e terminar 1 hora depois do nascer do sol, num mínimo de sete noites por mês, preferencialmente não consecutivas.
 - Prospeção de abrigos:
 - Num raio de até 10 km em redor da área do projeto, com especial atenção a um raio de dois e meio quilómetros e às zonas a intervencionar com o projeto (localização de aerogeradores, painéis solares, subestação, valas e apoios da linha elétrica, acessos, etc.).

- Num raio de 200 metros em torno de cada apoio da linha elétrica.
 - Os abrigos detetados deverão ser amostrados ao longo do ano, em particular nos períodos de hibernação e maternidade.
- Dados prévios de monitorização de morcegos de outros projetos localizados na sua área de influência (raio mínimo de 10 km), com especial atenção ao elenco detetado e para a eventual mortalidade detetada/estimada.
- Avaliação de impactes
 - Avaliação dos impactes provocados pelo PE, em particular relacionados com a mortalidade, alteração de habitat, efeito barreira e sobre abrigos.
 - Avaliação dos impactes cumulativos com outros projetos existentes ou em estudo, em locais próximos, que possam originar mortalidade sobre os morcegos e alterações significativas de habitat, não se limitando aos projetos da mesma tipologia:
 - Outras centrais fotovoltaicas
 - Outros parques eólicos
 - Vias rodoviárias e ferroviárias
 - Projetos de agropecuária intensiva
 - Outros projetos que promovam alterações profundas no uso do solo, etc.
- Medidas de mitigação e de compensação
 - Não deverá afetar núcleos de quercíneas, em particular os que contenham árvores maduras ou de maior porte.
 - Aquando do corte de árvores, devem ser adotadas medidas de salvaguarda da eventual utilização das mesmas como abrigo pelos morcegos.
 - Deverá manter/criar corredores ecológicos que aumentem a conectividade entre os principais habitats utilizados pelos morcegos (núcleos de quercíneas, galerias ripícolas e outros que venham a ser detetados nos estudos de caracterização, dentro e fora da área de implantação do projeto).
 - Avaliar a necessidade de medidas de mitigação da mortalidade tais como a aplicação do aumento da *cut-in wind speed* ou de paragem em condições pré-definidas.

- Recomenda-se que sejam implementadas medidas de mitigação de perda de habitat e de minimização do efeito barreira, como por exemplo a renaturalização de galerias ripícolas, ou o estabelecimento de manchas florestais com espécies autóctones.
- Iluminação deverá ser reduzida, com o espectro luminoso e o desenho das fontes de luz que minimize o impacto nos morcegos, salvaguardando os requerimentos relativos à segurança aeronáutica.
- Avaliar quais as medidas de compensação adequadas para minimizar o impacto e atingir um ganho líquido de biodiversidade (*Biodiversity Net Gain*).
- Plano de Monitorização (PM)
 - Plano de monitorização de atividade
 - que inclua pelo menos os três primeiros anos de exploração e caso se considere necessário, também a fase de construção o parque eólico.
 - O PM deverá adotar as metodologias já implementadas para o ano 0, e se necessário, ajustá-las.
 - Plano de monitorização de abrigos
 - Monitorizar os abrigos detetados com mais de 10 indivíduos, pelo menos nas épocas de criação e de hibernação.
 - A monitorização de AIN (Abrigos de Importância Nacional) só pode ser feita com autorização e coordenação do ICNF.
 - Durante a fase de construção e pelo menos os três primeiros anos de exploração.
 - Plano de monitorização de mortalidade
 - que inclua pelo menos os três primeiros anos de exploração do projeto híbrido.
 - Prospeção de cadáveres semanal, pelo menos de março a outubro, nas áreas do projeto, nomeadamente em redor de todas as turbinas eólicas, e nas restantes estruturas do projeto híbrido, incluindo painéis solares.
 - Testes de fatores de correção de estimativas de mortalidade (detetabilidade e remoção).
- Deverá ser avaliada a continuação das monitorizações ao fim de cada período de três anos.

- O EIA deve apresentar detalhes na descrição das metodologias de recolha de dados, incluindo detalhes sobre as datas e locais de amostragem, explicar o processamento e análise dos dados obtidos, com ênfase na avaliação de impactes e nas medidas de mitigação propostas.
- O EIA deve avaliar os resultados das monitorizações de mortalidade de outros projetos de energias renováveis eventualmente existentes na envolvente de 10 km ao redor do PE.
- A magnitude e significância deve ter em conta não só o estatuto das espécies presentes, mas também a dimensão da área afetada. Mesmo para as espécies não ameaçadas, a dimensão da área dos projetos poderá causar impactes significativos de magnitude considerável.

O **Juntos pelo Cercal** manifesta a sua oposição ao projeto em avaliação, por considerar que estas infraestruturas provocam impactes ambientais muito significativos, sem benefícios relevantes para as populações locais.

Defende uma transição energética baseada na produção solar descentralizada, na proteção da biodiversidade e na soberania energética.

Considera, ainda, que a avaliação de impacte ambiental deve ser rigorosa, independente e participada.

A **Plataforma Cívica Juntos pelo Divor**; a **Tirem as Mãos do Litoral**; a **Coleção B – Associação Cultural**; **Associação Monte da Amorada** e os **128 cidadãos** manifestam-se contra a PDA em análise, destacando-se as seguintes razões:

- A localização na encosta sul da serra de Portel implicará um elevado impacte paisagístico;
- Desvalorização do património;
- Impactes no turismo;
- Abate de sobreiros e azinheiras;
- Impactes nos solos;
- Fragmentação de habitats e perda de biodiversidade;
- Alteração dos regimes hidrológicos;
- Agravamento dos riscos climáticos em regiões vulneráveis;
- Impactes cumulativos;
- Metodologia inadequada para a monitorização de aves de rapina e outras planadoras;
- Insuficiência do esforço de amostragem, não sendo indicado o número de pontos de observação nem assegurada uma cobertura adequada das diferentes épocas fenológicas e áreas vitais das espécies.

- Ausência de metodologias específicas para espécies ameaçadas, como a águia-real, a águia-de-Bonelli e o abutre-preto, impedindo uma avaliação rigorosa dos impactos sobre os seus habitats e comportamentos.
- Ausência de análise de alternativas de localização do projeto.

É recomendado, ainda, o reforço das metodologias de monitorização da avifauna, a avaliação dos impactos da perda de habitat e do efeito de exclusão sobre espécies ameaçadas e restantes comunidades faunísticas, bem como a apresentação de alternativas de localização e respetiva análise comparativa de impactos.

Concluindo, consideram que a PDA não reúne o rigor técnico, científico e legal necessário para sustentar uma AIA robusta. Atendendo ao elevado valor ecológico da área e ao potencial de impactos negativos significativos sobre espécies protegidas, torna-se indispensável a reformulação da proposta, em conformidade com os princípios da precaução, prevenção e conservação da biodiversidade.

As participações recebidas encontram-se arquivadas no respetivo processo, na Agência Portuguesa do Ambiente.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

PDA - Projetos do Cluster Alqueva - Portel

Rita Cardoso

